

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 03.10.07.027187-4

VALIDADE 07/07/2011

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 006188/2010 expedie a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

**1 - Nº Empreendimento**  
0000007458

**2 - Razão Social**  
Transnordestina Logística S.A.

**3 - Endereço**

Av. Sul, s/n - São José

**4 - Município**

Recife - PE

**5 - CEP**

50090010

**6 - CNPJ / CPF**

02.281.836/0004-80

**7 - RG / Inscrição Estadual**

18100102456546

**8 - Caracterização do Empreendimento**

O projeto enquadra-se na Tipologia de Extração de Minerais Não-Metálicos, Código 2.2.1.1.4 do Decreto Estadual nº. 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de areia em leito de rio, em uma área de 2,38 ha, com produção mensal de 9.947 m³, localizado no local denominado Fazenda Varzinha, município de Serra Talhada/PE.

**9 - Exigências**

1. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH;
2. Fica terminantemente proibida, a extração mineral, antes da obtenção da Licença de Operação;
3. Apresentar semestralmente Relatório de Acompanhamento das Atividades;
4. Manter em bom estado de conservação a estrada acesso à jazida;
5. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
7. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade;
8. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH;
9. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público.

**10 - Requisitos**

**11 - Observação**

1. Apresentar Dispensa de Título Minerário, emitida pelo DNPM, quando da solicitação da Licença de Operação.
2. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

**12 - DATA EMISSÃO**

07/07/2010

**13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO**

**14 - DIRETOR**

*Nelson J. Maricevich*  
CPRH Nelson J. Maricevich  
Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos

*Fábio Torres Mendes Régis*  
CPRH Fábio Torres Mendes Régis  
Supervisor de Licenciamento  
Mat. 2540-1/1

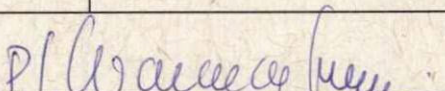
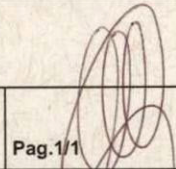
CÓDIGO DE SEGURANÇA

i07w11Z



0310070271874

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

<b>Nº 03.10.07.027182-9</b>		<b>VALIDADE 07/07/2011</b>	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 006186/2010 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).			
<b>1 - Nº Empreendimento</b> 0000007456	<b>2 - Razão Social</b> Transnordestina Logística S.A.		
<b>3 - Endereço</b> Av. Sul, s/n - São José			
<b>4 - Município</b> Recife - PE		<b>5 - CEP</b> 50090010	
<b>6 - CNPJ / CPF</b> 02.281.836/0004-80		<b>7 - RG / Inscrição Estadual</b> 18100102456546	
<b>8 - Caracterização do Empreendimento</b> O projeto enquadra-se na Tipologia de Extração de Minerais Não-Metálicos, Código 2.2.2.1.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de granito, para uma área de 2,0 hectares e com um volume mensal de 7.500 m³, localizado no Distrito de Varzinha, Zona Rural, Município de Serra Talhada - PE.			
<b>9 - Exigências</b> 1. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados a CPRH; 2. Fica terminantemente proibida, a extração do material, antes da obtenção da Licença de Operação; 3. Manter em bom estado de conservação a estrada acesso à jazida; 4. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 5. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários a segurança e saúde dos trabalhadores; 6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 7. Manter, obrigatoriamente, um afastamento mínimo de 30(trinta) metros, das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo esta considerada Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 4771/65; 8. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 9. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 10. Apresentar Dispensa de Título Minerário, emitido pelo DNPM, quando da solicitação da Licença de Operação.			
<b>10 - Requisitos</b>			
<b>11 - Observação</b> 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até o seu vencimento.			
<b>12 - DATA EMISSÃO</b> 07/07/2010		<b>13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO</b>	
<b>14 - DIRETOR</b> 		<b>Pag. 1/1</b> 	

**CPRH Nelson J. Maricevich**  
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0310070271829

**CÓDIGO DE SEGURANÇA**  
CPRH Fábio Torres Mendes Regis<sup>d07w11Z</sup>  
Supervisor de Licenciamento  
Mat. 279.600-7